



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 281 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1999, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - A receita fica estimada em R\$ 6.403.000,00 (seis milhões, quatrocentos e três mil reais) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observados os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.243.000,00
Receita Tributária	R\$ 217.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 46.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.847.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 133.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 6.403.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observados os limites fixados por órgão e por função, a seguir discriminados:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

Legislativo	R\$ 329.000,00
Executivo	R\$ 6.074.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 483.350,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 366.600,00
Secretaria de Administração	R\$ 505.000,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 181.000,00
Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Turismo	R\$ 1.884.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 982.050,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.390.000,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 152.500,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 59.500,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 70.000,00
Total da Despesa por Órgãos do Governo	R\$ 5.919.650,00
Total da Reserva de Contingência	R\$ 483.350,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO:

Legislativa	R\$ 329.000,00
Judiciária	R\$ 70.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 1.024.500,00
Agricultura	R\$ 6.500,00
Comunicação	R\$ 22.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 12.500,00
Educação e Cultura	R\$ 2.096.600,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 545.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 59.500,00
Saúde e Saneamento	R\$ 1.285.050,00
Trabalho	R\$ 60.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 373.500,00
Transporte	R\$ 35.000,00
Total da Despesa por Função	R\$ 5.919.650,00
Total da Reserva de Contingência	R\$ 483.350,00



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

(LEI Nº 281 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 1999, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

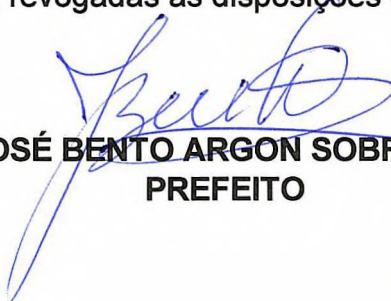
Art. 5º - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único - Das operações de crédito efetivamente realizadas, será dado ciência à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos do governo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO